



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
12	sgd

**Ofício nº 42/2017**

Serafina Corrêa, 1º de fevereiro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora  
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER  
Prefeita Municipal  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 7/2017.

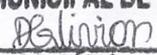
Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do Projeto de Lei nº 7/2017 que  
“ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 23 DA LEI Nº 2.327 DE 23 DE NOVEMBRO  
2006”, aprovado na Sessão Ordinária de 30/01/2017.

Respeitosamente,

  
**Olderes Maria Piazza Santin**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA**

  
SECRETÁRIO

Protocolo nº

175

Data

02.02.17

10:26 hs



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
15	gl

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 7, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.**

***Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006.***

Art. 1º. O art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 23. ....

Parágrafo único. No caso do inciso XVII, na hipótese de o Presidente do CMP não possuir a certificação exigida no art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, a atribuição de autorizar as despesas e a movimentação das contas do FPSM poderá ser exercida, em conjunto com o Prefeito ou Secretário com delegação de poderes expressa, por servidor efetivo devidamente certificado e designado pelo Prefeito do Município.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 1º de fevereiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA**

*Salvador*  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 175  
Data 02/02/17  
10:27 h



Câmara de Vereadores	
Fl. 16	Rubrica

**Lei n.º 3.487 de 03 de fevereiro de 2017.**

**Acrescenta parágrafo único ao art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 23 da Lei nº 2.327 de 23 de novembro 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 23. ....”

Parágrafo único. No caso do inciso XVII, na hipótese de o Presidente do CMP não possuir a certificação exigida no art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, a atribuição de autorizar as despesas e a movimentação das contas do FPSM poderá ser exercida, em conjunto com o Prefeito ou Secretário com delegação de poderes expressa, por servidor efetivo devidamente certificado e designado pelo Prefeito do Município.” (NR)

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 03 de fevereiro de 2017, 56ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 03/02/2017.